



LEI Nº 500

DE 17 DE MAIO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 11 (ONZE) PROFESSORES NÍ-
VEL MÉDIO E 07 (SETE) PROFESSORES NÍ-
VEL SUPERIOR."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a Contratar 11 (onze) Professores Nível Médio e 07 (sete) Pro-
fessores Nível Superior, para atender a Secretaria Municipal de
Educação, conforme as necessidades do Anexo I desta Lei.

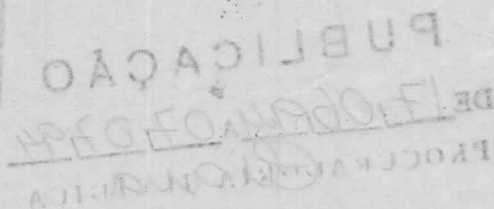
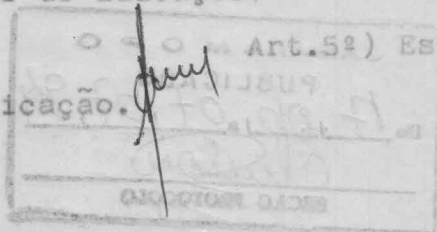
PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades constantes do Ane-
xo I somente se beneficiarão desta Lei se reconhecidas de Utilida-
de Pública.

Art.2º) Os contratos deverão especificar as condi-
ções, o local e o período do exercício do Contrato.

Art.3º) A Contratação será pelo prazo até a homo-
logação do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal
junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.Devendo ser Con-
tratados os aprovados no Concurso.

Art.4º) As despesas decorrentes desta contrata-
ção, correrão por conta da dotação própria da Secretaria Muni-
cipal de Educação.

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.



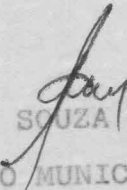


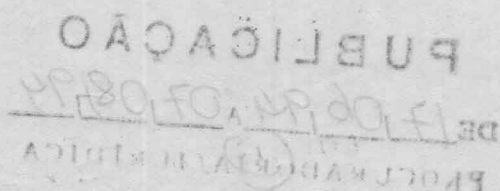
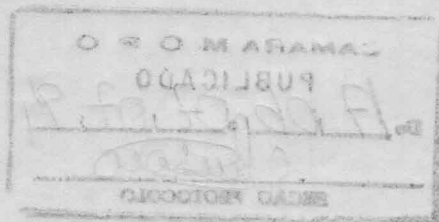
LEI Nº 500

DE 17 DE MAIO DE 1994

ANEXO I

Quantidade	Nível	Local
03	Médio	Sociedade Pestalozzi
01	Médio	Associação dos Deficientes Físicos
06	Médio	Pré-Escolar Pequeno Paraíso
01	Médio	EMBRAPA
03	Superior	Escola Maria de Matos - Rondoninas
02	Superior	Escola Maria Goretti - Nova União
02	Superior	Escola Pioneira - Teixeiraópolis


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

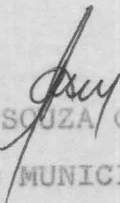


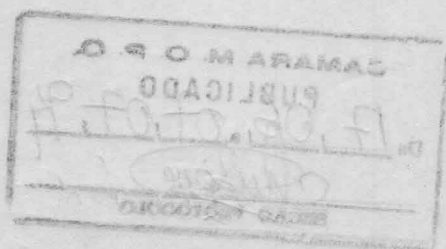


LEI Nº 500

Fls.002

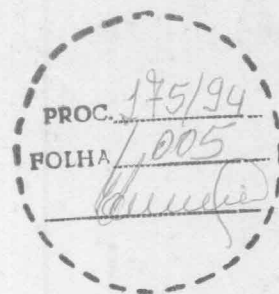
Art.6º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO
DE 17.05.84
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
20/06/94	175/94
RESPONSÁVEL	



AO

GABINETE DO PRESIDENTE,
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO
 DAS FOLHAS DE Nº 02,03,04.

EM 20.06.94

Ao. Ass. Jurídico.

Segue o presente processo para conferência
 da Lei. Em. 20.06.94. *Silvana*

Silvana Coutinho
 ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
 PORT. No. 069/CP/CMOPQ/RQ/94